



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

TERMO DE APOSTILAMENTO

2º TERMO DE APOSTILAMENTO ao CONTRATO N.º 43/2019 Serviços que entre si fazem a **Universidade Federal Fluminense** e a empresa **CONSTROI ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA.**, para cessão de **serviços de reforma de dois blocos e construção do terceiro, com a elaboração do projeto executivo, para implantação da moradia estudantil do Instituto de Educação, de Angra dos Reis, Campus do Retiro.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias nº 9, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.523.215/0001-06, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Professor de 3º grau, Sr. **ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA**, nomeado por Decreto Presidencial de 20/11/2018, publicado no DOU, nº 223, de 21/11/2018, inscrito no CPF/MF sob o nº 808.987.697-87, e a empresa **CONSTROI ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.161.701/0001-54, sediada na Rua Enaldo Cravo Peixoto, nº 215, salas 813/814, Tijuca, Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, representada neste ato pelo Sr. **FREDERICO DE ANDRADE PEREIRA**, portador da cédula de identidade nº 1990103352, expedida pelo CREA-RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 977.741.977-53, conforme poderes expressos constantes do **Processo n.º 23069.156.353/2020-26**, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justas e avençadas, Termo de Apostilamento nas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto deste TERMO DE APOSTILAMENTO é o 1º Reajuste do Contrato, incidente sobre o valor do Termo Aditivo nº 03 do Contrato, no valor de **R\$ 38.668,61 (trinta e oito mil seiscientos e sessenta e oito reais e sessenta e um centavos)** e o 2º Reajuste do Contrato, incidente sobre o saldo contratual, no valor de **R\$ 70.823,67 (setenta mil oitocentos e vinte e três reais e sessenta e sete centavos);**

O valor global do contrato passará de **R\$ 2.159.312,80 (dois milhões cento e cinquenta e nove mil trezentos e doze reais e oitenta centavos)** para **R\$ 2.268.805,08 (dois milhões duzentos e sessenta e oito mil oitocentos e cinco reais e oito centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O reajuste do valor contratual, tendo por base a variação do índice INCC, está previsto na CLÁUSULA OITAVA do termo contratual, item 8.10.

O termo de apostilamento, como instrumento próprio para formalização do reajustamento contratual, está previsto no §8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - GARANTIA CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá apresentar a complementação da garantia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender ao novo valor contratual, após o reajuste, em conformidade com a CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA do Contrato original, e em conformidade com o disposto no artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Contrato, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.



Documento assinado eletronicamente por **Julio Rogerio Ferreira da Silva, SUPERINTENDENTE**, em 10/12/2021, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 13/12/2021, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0643281** e o código CRC **1792642C**.